



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTÓCOLO

Nº

1716

EM

03/06/2022

PROJETO DE LEI Nº 17/2022.

*J.P.*

**APROVADO**  
EM 7/6/22

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido o excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal à contratar um AUXILIAR DE ODONTÓLOGO, pelo prazo de até 12 (doze) meses, o qual perceberá a título de remuneração o valor do padrão inicial pago ao cargo de igual denominação do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º As atribuições e requisitos de provimento, serão as que constam na Lei Municipal 288/93 (plano de carreira dos servidores) e a seleção se dará por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 82 do Regime Jurídico Único, Lei 152/90, dando-se preferência aos candidatos aprovados em concurso público e que constam em lista de espera.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 02 de junho de 2022.

  
Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Odontólogo**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

**SINTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades envolvendo a execução de serviços auxiliares de odontólogo.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Sujeito ao uso de uniforme, equipamentos de proteção individual e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO;**
- b) Idade mínima de 18 anos.
- c) **Especial: sujeito a realização de cursos e inscrição em Conselho de Classe, se necessário**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1716

EM 03/06/2022

Guabiju/RS, 02 de junho de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 17/2022, que segue em anexo.

**Justificativa do Projeto:**

O referido Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a situação excepcional e autorizar a contratação emergencial de um Auxiliar de Odontólogo para atender a demanda do Município.

Em vista da aposentadoria da titular e por não ter havido aprovados em concurso público, o município promoverá a contratação emergencial, via processo seletivo simplificado, com o objetivo de suprir a necessidade temporariamente do serviço público, até a realização de novo concurso.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requeremos a apreciação em regime de urgência do presente Projeto de Lei, oportunidade que renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Diego Vendramin  
Prefeito Municipal